DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

11.1.1 Advertência, quando ocorrer:

I. Atraso injustificado na entrega dos produtos, inferior a 11 dias corridos;
II. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a administração;
III. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenostranstornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

11.1.2 Multa, quando ocorrer:

I. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
II. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
III. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
IV. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
V. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
VI. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
VII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VIII. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:
I. Fraudar a execução do contrato;
II. Comportar-se de modo inidôneo;
III. Cometer fraude fiscal.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação da ARP, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determinao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando omesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislaçãovigente na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas aplicáveis a matéria.

15. DO FORO

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Piracuruca-PI, estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Piracuruca-PI(PI), 20 de novembro de 2023.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Contratante

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EIRELI
CNPJ: 04.902.822/0001-19
Contratado

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 19.703.836/0001-80
Contratado

Id:07383C70897AA3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PIAUÍ
Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-União-PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 483/2023
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 004/2023, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO, C.N.P.J. Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 23.539.933/0001-57.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 292.577,71 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS;
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E EDIRCIO FERREIRA DOS SANTOS NETO (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:01AB268F1352A36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO- UNIÃO-PI.CNPJ: 06.553.606/001-30 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº392/2023

DISPENSA Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECEIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – (BRIQUEDOS ESTRUTURAIS E LIXEIRA SELETIVA TEMÁTICA) PARA EQUIPAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECEIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – (BRIQUEDOS ESTRUTURAIS E LIXEIRA SELETIVA TEMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE AURI SAMPAIO NERY (TIA AURI) NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Publique-se.

UNIÃO (PI), 20 de novembro de 2023.